

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 29 de 14 de março de 2025

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º \*\*\*\*\*588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º \*\*\*\*\*033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º \*\*\*\*\*454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º \*\*\*\*\*483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º \*\*\*\*\*300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º \*\*\*\*\*122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º \*\*\*\*\*839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º \*\*\*\*\*844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º \*\*\*\*\*985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º \*\*\*\*\*964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º \*\*\*\*\*795;

III - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º \*\*\*\*\*669;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º \*\*\*\*\*797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*520;

VII - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*088;

VIII - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º \*\*\*\*\*032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º \*\*\*\*\*800.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º \*\*\*\*\*137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*559;

IV - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*088;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º \*\*\*\*\*832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º \*\*\*\*\*249;

VII - Guilherme Guimarães dos Santos Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*004;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º \*\*\*\*\*608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º \*\*\*\*\*481;

X - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º \*\*\*\*\*669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º \*\*\*\*\*838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º \*\*\*\*\*236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º \*\*\*\*\*433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araújo Mendes, matrícula n.º \*\*\*\*\*240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º \*\*\*\*\*197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º \*\*\*\*\*769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º \*\*\*\*\*701;

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º \*\*\*\*\*493;

XX - Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º \*\*\*\*\*599; e

XXI - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º \*\*\*\*\*061; e

XXII - Charles Cunha Menezes Júnior, matrícula n.º \*\*\*\*\*795.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º\*\*\*\*\*853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), publicada no [DOE n.º 94](#), pp. 70-72, de 25 de outubro de 2024, bem como a Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024, publicada no [DOE 207](#), pp. 99-100, de 04 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Os atos praticados pelos membros designados antes da entrada em vigor deste ato normativo permanecem válidos, em conformidade com as regras estabelecidas no normativo revogado, exceto aqueles que vierem a ser substituídos pelas disposições previstas nesta Portaria, que contarão com efeito retroativo indicado no Art. 4º.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 10 de fevereiro de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL - Em substituição  
Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 ( 0034842927)



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Superintendente**, em 19/03/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058238338** e o código CRC **2B1F38BB**.

---

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0058238338



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2024/SUPEL/RO**

**PARA TODOS OS LOTES ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS**

**RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 28/04/2025, às 09h00min (horário de Brasília) sítio: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: <b>23/04/2025</b>
--	---

<b>OBJETO</b>						
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários ao tratamento químico a ser realizado nas unidades administrativas pertencentes da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.						
<b>FUNDAMENTO:</b>						
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. entre outros.						
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO :</b>						
<b>UASG:</b> 925373 <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>						
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>						
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 21.727,27 (vinte e um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).					
VISTORIA	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>					
Facultativa	Contrato					
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( INFORMAR ITEM DO ANEXO I)</b>						
<b>Requisitos Básicos:</b> 1. <b>Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 16.1. do Termo de Referência</u> . 2. <b>Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 16.3. do Termo de Referência</u> . 3. <b>Regularidade Fiscal e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 16.4. do Termo de Referência</u> . 4. <b>Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 16.2. do Termo de Referência</u> .						
<b>Requisitos Específicos:</b>						
CONTRATAÇÃO ME/EPP?	EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA ME/EPP?	COTA	PRIORIDADE LOCAL OU REGIONAL?	ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?

Sim	NÃO	sim	não		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>		<b>MODO DE DISPUTA</b>			
Menor Preço por Lote		Aberto			
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>			
Telefone: 69.3212-9243		atendimento@supel.ro.gov.br			
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>					
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (ex.: <b>90001/2024</b>)</p>					

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

### 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da [Portaria nº 29/2025/GAB/SUPEL](#), de 14 de março de 2025, publicada no DOE na data 19 de março de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90095/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários ao tratamento químico a ser realizado**

**nas unidades administrativas pertencentes da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

**2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 21. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 24. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 12. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.11. Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 25. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.12 Do valor unitário cadastrado no Sistema Compras.gov:** Com base no Quadro estimativo de preços, informo que o que o valor médio estimado é para 1m<sup>2</sup>, porém o valor calculado para ser cadastrado no sistema está de acordo com o orçamento anual, **por exemplo:**

<b>LOTE 1</b>					
<b>ITEM 1</b>	<b>ÁREA em M<sup>2</sup> (por aplicação)</b>	<b>Quantidade de aplicações (anual)</b>	<b>Valor médio por M<sup>2</sup></b>	<b>Valor por M<sup>2</sup> ANUAL</b>	<b>TOTAL</b>
Serviços de Desinsetização e Desratização	<b>4.136</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 0,46</b>	<b>R\$ 1,84</b>	<b>R\$ 7.610,24</b>

Considerando o exemplo acima para o referido item, o valor unitário estimado será R\$ 1,84 - valor por M<sup>2</sup> ANUAL.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico, via e-mail: atendimento@supel.ro.gov.br;

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo Núcleo de Atendimento, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 14. do Anexo I - Termo de Referência.**

4.3.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 13. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

#### **5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

### **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada **Item**.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) **1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**

b) **2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme **item 27.7 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**,

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.**

**7.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:**

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

## 8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 27 do Anexo I - termo de Referência](#).

### 8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.8.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.8.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### **9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro

de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

#### **9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.2. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### **9.14. DAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#); (EPP E EPP)

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.15. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilidade ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

#### **10. DO RECURSO**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 18. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO**, conforme estabelecido no item 11. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16.

**DOS ANEXOS****16.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:**ANEXO I** - Termo de Referência (0053724059);**ANEXO I.I** - Minuta do Contrato (0053724059);**ANEXO II** Matriz de Risco (0040349659/0039952537);**ANEXO III** - SAMS (0057641537);**ANEXO IV** – Quadro Estimativo de Preços (0057976516);**ANEXO V** - Nota Explicativa 11 (0057069427);**ANEXO VI** - Nota Explicativa 28 (0058747647).

Porto Velho-RO, 07 de abril de 2025.

***Marina Dias de Moraes Taufmann***

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

**Elaborado por:****Aline Cruz de Oliveira**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL

**Revisado por:****Elenilson José Sátimo Frelik**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 83/2024/GAB-SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann, Pregoeiro(a)**, em 07/04/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058403346** e o código CRC **ADA7BB6C**.**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0030.072563/2022-66

SEI nº 0058403346



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO.

1.2. **Unidades Requisitantes:** Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte (CIAC) / Posto Fiscal dos Correios / Agência de Rendas de Guajará-Mirim (SEFIN-AGGUM) / 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual (2ª DRRE) / Agência de Rendas de Ji-Paraná (SEFIN-AGJIP) / 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual (3ª DRRE) / Agência de Rendas de Vilhena (SEFIN-AGVHA) / Posto Fiscal Wilson Souto / Agência de Rendas de Colorado D'Oeste (SEFIN-AGCDO) / 4ª Delegacia Regional da Receita Estadual (4ª DRRE) / Agência de Rendas de Cacoal (SEFIN-AGCAC) / Agência de Rendas de Pimenta Bueno (SEFIN-AGPIB) / 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual (5ª DRRE) / Agência de Rendas de Rolim de Moura (SEFIN-AGRDM) / Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé (SEFIN-AGSMG) / Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé (SEFIN-AGSFG) / Agência de Rendas de Nova Brasilândia do Oeste (SEFIN-AGNBO) / 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual (6ª DRRE) / Agência de Rendas de Ariquemes (SEFIN-AGARI) / Agência de Rendas de Cujubim (SEFIN-AGCJB) / Agência de Rendas de Buritis (SEFIN-AGBUR) / Agência de Rendas de Alto Paraíso (SEFIN-AGAPA).

1.3. **Departamento de Compras:** Núcleo de Compras e Execução Contratual – SEFIN/NCEC.

#### 2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado nos termos da [Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2024](#), aplicando-se no que couber, os dispositivos constantes no [Decreto Estadual nº 28.874/24](#) o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com vistas ao [Decreto Estadual nº 26.182/21](#), que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito do Estado de Rondônia, dentre outras normas.

2.2. **Modalidade de Licitação:** Pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.3. **O modo de disputa:** Aberto, conforme art. 56, I, da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

#### 3. DO OBJETO E OBJETIVO

##### 3.1. Do Objeto

3.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários ao tratamento químico a ser realizado nas unidades administrativas pertencentes da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

##### 3.2. Do Objetivo

3.2.1. O objetivo desta contratação é controlar e eliminar pragas como insetos e ratos, garantindo um ambiente mais saudável e seguro para as pessoas, prevenindo doenças e danos materiais.

##### 3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

LOTE I					
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE (M <sup>2</sup> )	PERIODICIDADE	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES
1	Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - Porto Velho	M <sup>2</sup>	4.135,91	Trimestral	4
2	Posto Fiscal dos Correios - Porto Velho	M <sup>2</sup>	160,00	Trimestral	4
3	Agência de Rendas de Guajará-Mirim	M <sup>2</sup>	222,11	Trimestral	4

#### LOTE II

ITEM	UNIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE (M <sup>2</sup> )	PERIODICIDADE	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES
1	Delegacia e Agência de Rendas de Ji-paraná	M <sup>2</sup>	827,94	Trimestral	4

LOTE III					
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE (M <sup>2</sup> )	PERIODICIDADE	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES
1	Delegacia e Agência de Rendas de Vilhena	M <sup>2</sup>	854,59	Trimestral	4
2	Posto Fiscal Wilson Souto - Vilhena	M <sup>2</sup>	2.430,36	Trimestral	4
3	Agência de Rendas de Colorado D'Oeste	M <sup>2</sup>	288,00	Trimestral	4

LOTE IV					
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE (M <sup>2</sup> )	PERIODICIDADE	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES
1	Delegacia e Agência de Cacoal	M <sup>2</sup>	765,24	Trimestral	4
2	Agência de Rendas de Pimenta Bueno	M <sup>2</sup>	222,61	Trimestral	4

LOTE V					
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE (M <sup>2</sup> )	PERIODICIDADE	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES
1	Delegacia e Agência de Rendas de Rolim de Moura	M <sup>2</sup>	593,55	Trimestral	4
2	Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé	M <sup>2</sup>	135,72	Trimestral	4
3	Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé	M <sup>2</sup>	135,72	Trimestral	4
4	Agência de Rendas de Nova Brasilândia D'Oeste	M <sup>2</sup>	230,00	Trimestral	4

LOTE VI					
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE (M <sup>2</sup> )	PERIODICIDADE	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES
1	Delegacia e Agência de Rendas de Ariquemes	M <sup>2</sup>	525,98	Trimestral	4
2	Agência de Rendas de Cujubim	M <sup>2</sup>	160,00	Trimestral	4
3	Agência de Rendas de Buritis	M <sup>2</sup>	34,00	Trimestral	4
4	Agência de Rendas de Alto Paraíso	M <sup>2</sup>	86,58	Trimestral	4

### 3.4. Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT e CATSER

3.4.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização constam no Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT e CATSER do Portal De Compras do Governo Federal, Conforme o Documento Sei n.º 0044158194.

### 4. DA METODOLOGIA E REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 4.1. Causar o mínimo de impacto ao meio ambiente.
- 4.2. Atingir os objetivos e exterminar as colônias, impedir a formação e surgimento de novos insetos/pragas.
- 4.3. Não colocar em risco a saúde de pessoas que transitam nas instalações.
- 4.4. Não contaminar o ambiente com cheiro, vapores e fumaças.
- 4.5. Não interferir na rotina do ambiente.
- 4.6. Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado.
- 4.7. Deverá ser aplicado por profissionais treinados e identificados.
- 4.8. Emitir relatórios dos serviços constando data e horário da aplicação do produto aplicado e responsável pela aplicação.

4.9. Cumprir as normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, a RDC N.º 52/2009 (ID 0039936724), a RDC N.º 20/2010 com suas atualizações e o Art. 2 da RDC ANVISA N.º 326/2005, que cuida do gerenciamento de produtos para controle de insetos, roedores e de outros animais incômodo ou nocivos à saúde.

4.10. Respeitar e atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR.

4.11. Adotar medidas para evitar a contaminação do solo com produtos químicos.

4.12. Fornecer os equipamentos de segurança de acordo com cada atividade a ser executada.

4.13. Realizar descarte em local devidamente licenciado pelo órgão competente.

#### 4.14. **Descrição da Solução como um Todo**

4.14.1. Trata-se do objetivo desta contratação solucionar os problemas com pragas e vetores de doenças, tais como: aranhas, baratas, escorpiões, formigas, pulgas, moscas, mosquitos, traças, ratos, pombos, morcegos. Uma vez solucionados, deverá ocorrer a manutenção periódica para manter as condições ideais para a labuta no local de trabalho.

4.14.2. Visando sanar os vícios supracitados, elencando de maneira sintética, a contratação contará com os seguintes serviços:

4.14.2.1. Aplicação de produtos químicos com o objetivo de exterminar pragas em geral.

4.14.2.2. Instalação estratégica de iscas e armadilhas para pragas em geral.

4.14.2.3. Recolhimentos dos detritos resultados da dedetização.

4.14.2.4. Manutenção/Nova aplicação dos serviços de dedetizações (desratização e desinsetização).

### 5. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA

5.1. O PCA da SEFIN/RO - 2024/2025 encontra-se na etapa de aprovação pelo Ordenador de Despesa, conforme Portaria n.º 479, de 04 de junho de 2024, que Institui Grupo de Trabalho para produzir o Plano Anual de Contratações - PAC (ID 0055441926).

5.2. Todavia, conforme o disposto no art. 18, caput, em conjunto com o art. 18, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/21, ressaltamos que não há impedimento para dar prosseguimento ao processo licitatório, uma vez que a fase preparatória deve ser compatível com o PCA, o qual ainda está em processo de elaboração. Portanto, não há violação às normas estabelecidas pela Lei n.º 14.133/21 e pelo Decreto Estadual n.º 28.874/24.

### 6. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

#### 6.1. Desinsetização

6.1.1. Considera-se como serviços de desinsetização a aplicação de inseticidas através de técnicas pré-estabelecidas, reconhecidas e que promovam segurança para as pessoas, para o meio ambiente e para os animais não alvo, inodoros, atrativos a base de gel, com base residual pela ação do ar, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras, sendo realizada, principalmente, as seguintes ações:

6.1.1.1. Pulverização de inseticida líquido nas áreas internas e externas.

6.1.1.2. No caso de baratas, será aplicado um gel de baratas em cantos e frestas dos móveis, prateleiras, pias, mesas, dobradiças, aplicação em interruptores, tomadas elétricas, caixa de força, frestas entre os objetos e a parede, balanças, nos cantos e frestas dos equipamentos eletrônicos e demais áreas propícias ao abrigo e reprodução da praga.

6.1.1.3. Para formigas é aplicado também um gel ao lado das trilhas dessas, próximos aos abrigos e em todos os locais onde elas transitam.

6.1.1.4. No caso de mosquitos e moscas, o inseticida será aplicado nas paredes e superfícies de repouso dos insetos, como embaixo de mesas, cadeiras etc; Também será realizado o polvilhamento de inseticida pó em caixas de esgoto/ralos para controle de baratas e escorpiões e olheiros de formigueiros.

6.1.2. Os serviços de desinsetização serão executados de 3 (três) em 3 (três) meses, perfazendo o total de 4 (quatro) aplicações anuais.

#### 6.2. Desratização

6.2.1. Considera-se como serviços de desratização empregar raticidas em forma de isca parafinada ou granulada, com atrativo, em local de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da contratada.

6.2.2. Deverá fazer a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-iscas) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar, e colocar iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente, principalmente, sendo realizada com a utilização de armadilhas caixas-pretas fixas e chaveadas e túneis de cola.

6.2.3. As caixas são instaladas na área externa junto às paredes (geralmente a cada 15m), devidamente identificadas, formando um cinturão de proteção em torno do imóvel. Se necessário, podem ser instaladas nas áreas internas como: depósitos, almoxarifados etc.

6.2.4. Os túneis são instalados junto às paredes em áreas internas como escritórios, depósito, etc.

6.2.5. A manutenção nas armadilhas é feita através da limpeza e troca dos raticidas contidos nas mesmas, assim como nos túneis de cola são realizadas trocas das colas que perderam a aderência ou têm capturas.

6.2.6. O raticida (formulações em: bloco parafinado, granulado, peletes ou pó) faz efeito no organismo do roedor em um tempo de 3 a 7 dias.

6.2.7. Em caso de alta infestação não se tem um efeito expressivo em menos de 15 dias de tratamento.

6.2.8. Os serviços de desratização serão executados de 3 (três) em 3 (três) meses, perfazendo o total de 4 (quatro) aplicações anuais.

6.3. Todos os serviços deverão conter obrigatoriamente a garantia de no mínimo 03 (três) meses.

#### 6.4. **Dos Produtos**

6.5. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

6.5.1. Não causarem manchas.

6.5.2. Serem antialérgicos.

6.5.3. Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação.

6.5.4. Antitóxico.

6.5.5. Serem incolor e não apresentarem resíduos visíveis.

6.5.6. Permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria nº 321/97 do citado órgão.

6.5.7. Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência.

6.5.8. Serem de elevada atratividade e palatabilidade.

6.6. Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação.

6.7. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes.

6.8. Obedecer aos parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS (atualizada), na Lei 6.360/76, RDC de nº 59/10-ANVISA, RDC de nº 34/2010- ANVISA, RDC de nº 339/05-ANVISA e demais normas vigentes.

6.9. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

### 7. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

#### 7.1. Do Interesse Público na Despesa

7.1.1. O estado de Rondônia está localizado na região amazônica, região norte do país, a qual é mundialmente conhecida por sua biodiversidade, principalmente a sua fauna e flora, sendo esses os principais motivadores da necessidade da contratação em epígrafe, haja vista que a região propicia as condições ideias para a proliferação de insetos e animais indesejados, tais como: moscas, traças, baratas, mosquitos, centopeias, formigas, escorpiões, ratos, morcegos e pombos.

7.1.2. A presença dos animais e insetos supracitados pode comprometer a higiene das unidades, interferindo diretamente na saúde de contribuintes, servidores e também de suas famílias, acarretando também prejuízos ao funcionamento da unidade e arrecadação dos tributos estaduais, logo, prejuízos aos cofres públicos.

7.1.3. Outrossim, os principais pontos que destacam o interesse público na contratação de uma empresa especializada em serviços de desinsetização e desratização para as unidades administrativas da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO são:

7.1.3.1. **Saúde e Bem-Estar:** Garantir um ambiente de trabalho saudável para os funcionários e colaboradores, minimizando riscos de doenças transmitidas por pragas e roedores.

7.1.3.2. **Higiene e Limpeza:** Manter um ambiente limpo e livre de infestações, contribuindo para a higiene das instalações e evitando a degradação do patrimônio público.

7.1.3.3. **Preservação de Documentos:** Proteger documentos e arquivos importantes de danos causados por insetos e roedores, assegurando a integridade das informações.

7.1.3.4. **Imagem Institucional:** Demonstrar responsabilidade e comprometimento com a saúde pública e o bem-estar da comunidade, fortalecendo a imagem positiva do órgão.

7.1.3.5. **Prevenção de Epidemias:** Minimizar o risco de epidemias e surtos de doenças transmitidas por pragas, contribuindo para a saúde coletiva e reduzindo custos com tratamentos médicos.

7.1.3.6. **Conformidade com Normas:** Atender às regulamentações sanitárias e de saúde, cumprindo com os padrões exigidos para ambientes públicos.

7.1.3.7. **Produtividade e Qualidade do Trabalho:** Proporcionar um ambiente de trabalho confortável e seguro, contribuindo para a produtividade dos funcionários e a qualidade dos serviços prestados.

7.1.3.8. **Economia de Recursos:** Evitar gastos com reparos e substituição de equipamentos danificados por pragas, resultando em economia de recursos públicos.

7.1.3.9. **Sustentabilidade:** Contribuir para a sustentabilidade ambiental ao utilizar métodos de controle de pragas que minimizam impactos negativos ao ecossistema local.

7.1.3.10. **Transparência e Prestação de Contas:** Cumprir com a obrigação de zelar pelos recursos públicos e prestar contas à sociedade sobre as medidas adotadas para manter um ambiente saudável nas instalações da SEFIN.

7.1.4. Dessa forma, Justificamos a contratação dos serviços visando promover as melhores condições ambientais para o perfeito desenvolvimento da labuta dos servidores, bem como aos contribuintes que necessitarem de atendimento *in loco*, em especial no que se refere a manutenção da salubridade dos imóveis, é necessário repelir todas as pragas e vetores de doenças que podem causar danos ao aos contribuintes, servidores, documentos e equipamentos.

### 8. DAS QUANTIDADES

8.1. A quantidade solicitada é baseada no Estudo Preliminar Técnico 3 (ID 0040372350) elaborado pelo Núcleo de Logística - SEFIN/NLOG.

## 9. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1. O Estudo Técnico Preliminar constitui peça dispensável para a licitação, se assim entender o órgão requisitante, conforme disposto no Decreto nº 26.182/2021, que diz:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

(...)

IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

(...)

§ 3º O estudo técnico preliminar de que trata o inciso X deverá ser elaborado pela Unidade requisitante, sempre que entender necessário.

9.2. Nesses termos e levando-se em consideração que o estudo técnico preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da aquisição em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da aquisição, segue o Estudo Técnico Preliminar 28 (ID 0053230576) elaborado pelo Núcleo de Logística - SEFIN/NLOG.

9.3. Ressalta-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização trata-se de um serviço de natureza comum e sem complexidade na sua realização, cujas especificações são claras e suficientes para a sua execução adequada.

## 10. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

### 10.1. Dos Locais de Execução dos Serviços

10.1.1. Os serviços serão executados nas condições do item 4 deste Termo de Referência, nos seguintes endereços:

#### 10.1.1.1. LOTE I

10.1.1.1.1. **Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte (CIAC)**: Av. Tiradentes nº 3361 - Bairro: Industrial - CEP 76.821-019 - Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3211-6100 - Ramal: 1713 ou Ramal: 1716.

10.1.1.1.2. **Posto Fiscal Correios**: Av. Dos Imigrantes - Agência dos Correios - Bairro: São Sebastião, CEP 76.801-973 - Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3211-6100 - Ramal 7601.

10.1.1.1.3. **Agência de Rendas de Guajará-Mirim**: Av. Pimenta Bueno, s/nº - Bairro: Tamandaré - CEP 76.850-970 - Guajará-Mirim/RO. Telefone: (69) 3211-61 - Ramal 5001.

#### 10.1.1.2. LOTE II

10.1.1.2.1. **2ª Delegacia Regional da Receita Estadual (2ª DRRE)**: Rua Elias Cardoso Balau, nº 1220, Bairro: Jardim Aurélio Bernardi - CEP 76.907-400 - Ji-Paraná/RO. Telefone: (69) 3416-4800/4801.

10.1.1.2.1.1. **Agência de Rendas de Ji-paraná**: Rua Elias Cardoso Balau, nº 1220, Bairro: Jardim Aurélio Bernardi - CEP 76.907-400 - Ji-Paraná/RO. Telefone: 69) 3416-4805/4806.

#### 10.1.1.3. LOTE III

10.1.1.3.1. **3ª Delegacia Regional da Receita Estadual (3ª DRRE)**: Rua Luiz Mazineiro, nº 4060 - Bairro: Jardim América, CEP 78.995-000 - Vilhena/RO. Telefone: (69) 3322-2189/1886/2855.

10.1.1.3.1.1. **Agência de Rendas de Vilhena**: Rua Luiz Mazineiro, nº 4060 - Bairro: Jardim América, CEP 78.995-000 - Vilhena/RO. Telefone: (69) 3322-2189/1886/2855.

10.1.1.3.2. **Posto Fiscal Wilson Souto**: BR 364, Km 2, CEP 76.980-000 - Vilhena/RO. Telefone: (69) 3321-1238/ 3322-2826.

10.1.1.3.3. **Agência de Rendas de Colorado D'Oeste**: Rua Rio de Janeiro, nº 4138 - Bairro: Centro, CEP 78.996-000 - Colorado D'Oeste/RO. Telefone: (69) 3341-2870.

#### 10.1.1.4. LOTE IV

10.1.1.4.1. **4ª Delegacia Regional da Receita Estadual (4ª DRRE)**: Rua dos Pioneiros, nº 2425 - Bairro: Centro - CEP 76.963-812 - Cacoal/RO. Telefone: (69) 3211-6100 (Ramal 3201) ou (Ramal 9402).

10.1.1.4.1.1. **Agência de Rendas de Cacoal**: Rua dos Pioneiros, nº 2425 - Bairro: Centro - CEP 76.963-812 - Cacoal/RO. Telefone: (69) 3211-6100 (Ramal 3207) ou (Ramal 3202).

10.1.1.4.2. **Agência de Rendas de Pimenta Bueno**: Rua Floriano Peixoto, nº 310 - Bairro: Centro - Pimenta Bueno. Telefone: (69) 3211-6100 (Ramal 4802) ou (Ramal 4803).

#### 10.1.1.5. LOTE V

10.1.1.5.1. **5ª Delegacia Regional da Receita Estadual (5ª DRRE)**: Av. João Pessoa, nº 4513 - Bairro: Centro - CEP 78.987-000 - Rolim de Moura/RO. Telefone: (69) 3442-1372/2284/2192/6461.

10.1.1.5.1.1. **Agência de Rendas de Rolim de Moura**: Av. Rio Branco, nº 4818 - Bairro: Centro - CEP 78.987-000 - Rolim de Moura/RO. Telefone: (69) 3442-5325.

10.1.1.5.2. **Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé**: Av. 16 de Junho, nº 146, esquina com Pinheiro Machado - Bairro: Centro - São Miguel do Guaporé/RO. Telefone: (69) 3642-2224.

10.1.1.5.3. **Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé**: Av. Brasil, 4825 - Bairro: Cidade Alta - São Francisco do Guaporé/RO. Telefone: (69) 3621-2887.

10.1.1.5.4. **Agência de Rendas de Nova Brasilândia D'Oeste**: Rua Recife nº 3940 - Bairro: Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Telefone: (69) 3418-2201.

#### 10.1.1.6. LOTE VI

10.1.1.6.1. **6ª Delegacia Regional da Receita Estadual (6ª DRRE)**: Rua Democrata, nº 3620 - Bairro: Setor Institucional, CEP 76.872-858 - Ariquemes/RO. Telefone: (69) 3535-3680.

- 10.1.1.6.1.1. **Agência de Rendas de Ariquemes:** Rua Democrata, nº 3620 - Bairro: Setor Institucional, CEP 76.872-858 - Ariquemes/RO. Telefone: (69) 3535-2626 ou 3211-6100 - Ramal 2802.
- 10.1.1.6.2. **Agência de Rendas de Cujubim:** Av. Condor, nº 1615 - Setor 01 - Bairro: Setor Institucional - CEP 76.864-000 - Cujubim/RO. Telefone: (69) 3582-2108 ou 3211-6100 Ramal 6801.
- 10.1.1.6.3. **Agência de Rendas de Buritis:** Avenida Rondônia, nº 1381 - Bairro: Setor 06 - CEP 76.880-00 - Buritis/RO. Telefone: (69) 3211-6100 Ramal 6401.
- 10.1.1.6.4. **Agência de Rendas de Alto Paraíso:** Rua Candeias, nº 3178 - Bairro: Centro - CEP 78956-000 - Alto Paraíso/RO. Telefone: (69) 3534-2032 ou 3211-6100 Ramal 7201.

## 10.2. **Do Prazo**

- 10.2.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 10.2.2. Os serviços serão executados nos finais de semana ou feriados, em datas e horários estipulados pela Contratante de forma a não prejudicar a rotina normal da Administração.

## 10.3. **Das Condições de Recebimento**

- 10.3.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.3.2. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação exigida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 10.3.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização da seguinte forma:
  - 10.3.2.1.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
  - 10.3.2.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto.
  - 10.3.2.1.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.3.3. **DEFINITIVAMENTE**, por comissão designada, com no mínimo 3 (três) membros, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação dos serviços executados para a consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 10.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 10.3.5. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 10.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  - 10.3.6.1. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
  - 10.3.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3.8. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

## 11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. Os recursos orçamentários a serem utilizados estão consignados junto aos abaixo citados:
  - 11.1.1. **Fonte de Recurso:** 18990
  - 11.1.2. **Programa de Trabalho:** 04.122.1015.2087
  - 11.1.3. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.78

## 12. **DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento deverá ser efetuado, de forma parcelada, de acordo com a demanda de fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela Contratada.
- 12.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:
  - a) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);
  - b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
  - c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
  - d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011);

12.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter no seu a descrição e quantidades do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, CNPJ: 05.599.253/0001-47, Endereço: Av. Farquar, 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar, Bairro: Pedrinhas - Porto Velho/RO.

12.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento.

12.6. A SEFIN/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

12.7. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12.10. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

12.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

12.12. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

12.13. Em hipótese alguma será concedido reajuste dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

### 14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

14.1. Haja vista que o objeto a ser executado não apresenta questões de alta complexidade técnica e, portanto, não necessita o seu parcelamento, assim como o Poder Público, na condição de Contratante, é dotado de prerrogativa para a admissão, ou não, de consórcios em licitações por ela promovidas, conforme entendimento do Acórdão nº. 1.316/2010 do TCU, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

### 15. DA VISTORIA TÉCNICA

15.1. As empresas interessadas em participar da contratação poderão vistoria técnica nos locais onde serão executados os serviços, examinando às áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços.

15.2. O(s) interessado(s) deverá(ão) comparecer na Direção das Unidades elencadas no item 10 deste termo, no horário das 07h30min às 13h30min, para o devido agendamento da visita, que deverá ser realizada no máximo até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação).

15.3. A Vistoria Técnica será facultativa. No entanto, realizada ou não a vistoria, as empresas participantes da licitação deverão apresentar uma **Declaração Expressa** de que dispensa a realização de vistoria técnica ou que conhece e/ou vistoriou o local onde serão realizados os serviços e acatar todas as condições previstas no Edital e Anexos, principalmente quanto as instalações físicas, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

### 16. DA HABILITAÇÃO

#### 16.1. Habilidade Jurídica

16.1.1. A Habilidade Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigidos conforme a natureza jurídica da contratada:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, nos termos do art. 2º, §3º do [Decreto nº 11.476, de 2023](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 16.1.2.

Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas alterações ou da consolidação respectiva.

#### 16.2.

##### Da Qualificação Técnica

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- a.1) Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - VI** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente do seu responsável técnico NOS TERMOS DO ART. 7º Resolução ANVISA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022, em plena validade; 8.30.1. O responsável técnico deverá ser habilitado para o exercício das funções relativas pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, conforme prevê ART. 7º Resolução ANVISA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022 8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- d) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- d.1) As certidões ou atestados, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em **características**, com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:
  - d.1.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto principal desta licitação, a prestação de serviços de serviços de controle de pragas e vetores urbanos.
  - d.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - d.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - e) Prova de atendimento aos requisitos além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, os participantes deverão apresentar a Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal (Art 6º da RDC nº 207, de 03 JAN 18, da ANVISA e Anexo I da Instrução Normativa nº 16, de 26 ABR 17, da ANVISA), Licença ambiental estadual, com atividade compatível com o objeto da licitação, Licença de Operação de acordo com o Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 AGO 81 e arts 17 e 19 do Decreto nº 99.274, de 06 JUN 90 e Registro do Profissional, de nível superior ou técnico, devidamente habilitado pelo respectivo Conselho Profissional, de acordo com a RESOLUÇÃO – RDC Nº 52/2009, previstos na lei.

#### 16.3.

##### Da Qualificação Econômica-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias consecutivos caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
  - b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

16.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação.

- 16.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 16.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 16.4. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
  - b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
  - d) Certidão conjunta referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados, no âmbito de suas competências, pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
  - e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 16.4.1. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.
- 16.5. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**
- 16.5.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - II** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.
- 16.6. Declaração de Inexistência e Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.**
- 16.6.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - III** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.
- 16.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.**
- 16.7.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - IV** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.
- 16.8. Declaração de Vistoria.**
- 16.8.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - V** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.
- 17. DAS OBRIGAÇÕES**
- 17.1. Da Contratante**
- 17.1.1. Constituem obrigações da Secretaria de Estado de Finanças, ora Contratante:
- 17.1.1.1. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
  - 17.1.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
  - 17.1.1.3. Reportar-se à CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
  - 17.1.1.4. Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do Contrato.
  - 17.1.1.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificado e uniformizado, aos locais em que devem executar suas atividades.
  - 17.1.1.6. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato.
  - 17.1.1.7. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitada.
  - 17.1.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.
  - 17.1.1.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 17.2. Da Contratada**
- 17.2.1. São obrigações da contratada, além daquelas exigidas em Lei nº 14.133/21:
- 17.2.1.1. Apresentar Relatório dos Serviços Prestados, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das desinsetizações e desratizações, a fim de atestar a Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos previstos no instrumento contratual.
  - 17.2.1.2. Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização da Contratante, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus adicional para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual.

- 17.2.1.3. Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais do SEFIN-RO.
- 17.2.1.4. A contratada deverá possuir todo o material necessário para o desempenho de suas funções tais como: instrumentos, equipamentos de segurança (EPI), etc.
- 17.2.1.5. A aplicação dos produtos deverá ser feita por profissional capacitado e devidamente identificado.
- 17.2.1.6. No caso de a contratada não pertencer ao município onde será realizado o serviço, a mesma deverá estar capacitada tecnicamente a atender às exigências legais para o transporte de produtos químicos, segurança do trabalhador e proteção ao meio ambiente, particularmente quanto ao descarte de embalagens.
- 17.2.1.7. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis.
- 17.2.1.8. Cabe à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução do serviço apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatido, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.
- 17.2.1.9. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, cisternas e caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários da SEFIN-RO.
- 17.2.1.10. A Contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares da contratante.
- 17.2.1.11. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários.
- 17.2.1.12. A CONTRATADA deverá apresentar alvará expedido pela Vigilância Sanitária.
- 17.2.1.13. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Departamento Estadual de Trânsito ou a terceiros quando forem constatados que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos.
- 17.2.1.14. Fornecer número de telefone, e endereço de e-mail para contato a fim de atender as solicitações da contratante.
- 17.2.1.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte.
- 17.2.1.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ou acompanhamento por parte da contratante.
- 17.2.1.18. Caberá à contratada todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da contratante.
- 17.2.1.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 17.2.1.20. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação.
- 17.2.1.21. Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha.
- 17.2.1.22. Fornecer à CONTRATANTE, relatório detalhado das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, onde deverá constar: visitas, produtos químicos, etc.
- 17.2.1.23. Seus empregados deverão estar devidamente identificados e uniformizados.
- 17.2.1.24. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios e, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.
- 17.2.1.25. Substituir, uma vez comprovada a necessidade, de imediato qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram conferidas.
- 17.2.1.26. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados.
- 17.2.1.27. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 17.2.1.28. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 17.2.1.28.1. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.
- 17.2.1.29. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 17.2.1.30. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

- 17.2.1.31. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 17.2.1.32. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 17.2.1.33. Apresentar a Declaração de Menor.
- 17.2.1.34. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 17.2.1.35. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 17.2.1.36. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 17.2.1.37. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

## 18. DAS SANÇÕES

18.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Se a adjudicatária recusar-se a dar ciência na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato (Art. 162).

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Litar).

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.5. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

18.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

18.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei n.º 14.133/21 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 18.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 18.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia à Contratante, a entrega do objeto, por cada solicitação (NE);	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
02	Cobrança por objeto não entregues;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
03	Cobrança de valores em desacordo com o contrato;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
04	Deixar de comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
05	Cobrança por serviços não prestados e tarifas diferentes da contratada;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
06	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
07	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
09	Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Termo de Referência/Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
10	Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	01	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
11	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
12	Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
13	Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
14	Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

(\*) Sobre o Valor Proporcional à Obrigaçāo Inadimplida.

- 18.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 18.14. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

18.14.1. As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

18.14.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

18.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

18.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.18. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

18.19. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

18.20. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. A formalização da contratação se dará por meio de Contrato Administrativo, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.

19.2. No instrumento contratual, ficará estabelecido as cláusulas, condições e responsabilidades entre as partes acerca da execução do objeto, definindo como sucederá o fornecimento do objeto, estabelecendo as conformidades pelo presente instrumento, com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

19.3. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da disponibilização do documento, para formalizar a assinatura do Termo Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

19.4. A recusa injustificada do contratado em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

19.5. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo.

## 20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

## 21. DO REAJUSTE DO CONTRATO

21.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, observado as disposições do Decreto Estadual nº 28.874/24.

21.2. O reajuste contratual observará as disposições constantes no arts. 154 ao 156 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

21.3. Ao final dos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice mais vantajoso para administração.

21.4. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

21.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

## 22. DA RESCISÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

22.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

22.3. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

## 23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

23.1.1. Em virtude de que os serviços somente serão pagos após a execução e, pela natureza da contratação, os riscos à administração pela não execução são baixos.

## 24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. Art. 117, § 1º a 4º, da Lei n.º 14.133/21, designará 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

24.2. A Fiscalização deverá:

24.2.1. Emitir, Relatório de Acompanhamento da Contratada, que conterá, no mínimo, informações acerca da avaliação da qualidade dos serviços prestados (se satisfatório ou insatisfatório) e menção à observância dos principais itens inerentes à execução (cumprimento de prazos; programação efetuada, entrega de documentação, qualidade e eficiência dos materiais, equipamentos utilizados).

24.2.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) caracterizando o “aceite” dos serviços realizados, e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos.

24.2.3. Os serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das respectivas especificações contida neste instrumento e outras documentações.

24.2.4. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

24.2.4.1. Conferência e avaliação dos serviços.

24.2.4.2. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

24.2.4.3. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24.2.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24.2.6. Os serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das respectivas especificações contida neste instrumento e outras documentações.

24.2.7. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

## 25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, aqui utilizada como boa prática pela Administração, e no Art. 6º, do Decreto n.º 21.264/2016, da Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

25.2. De modo a atender o princípio de desenvolvimento nacional sustentável, presente no Art. 5º da Lei n.º 14.133/21, cabe a empresa a ser CONTRATADA:

25.2.1. Cumprir com as normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

25.2.2. Tomar todos os cuidados necessários para que da consecução do objeto não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

25.2.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

### 25.3. Sustentabilidade

25.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

25.3.1.1. Observar e proceder ao descarte correto de embalagens de produtos tóxicos, de acordo com a Legislação vigente.

25.3.1.2. Somente serão utilizados produtos de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos inseticidas, reguladores de crescimento, rodenticidas, moluscidicidas e repelentes.

25.3.1.3. A manipulação e emprego deverão ocorrer conforme indicação e dosagens do fabricante, sendo o tipo de solução e a respectiva quantidade de aplicação calculados antecipadamente por profissional competente, comprovado por documento apropriado, utilizando-se para cada tipo de produto um aplicador específico. As aplicações deverão ocorrer de forma segura e sem riscos de contaminações ou desperdício.

25.3.1.4. Deverão ser levadas em consideração, no momento das aplicações, as respectivas condições meteorológicas que possam interferir na eficiência das mesmas, sendo de responsabilidade da empresa Contratada a execução de nova aplicação, caso a anterior seja comprovadamente ineficaz pelo motivo exposto.

25.3.1.5. A Contratada deverá adotar todos os procedimentos técnicos relativos à diluição, ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes e desinfetantes; à técnica de aplicação; à utilização e manutenção de equipamentos; ao transporte de produtos ou resíduos, à destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, inclusive em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

### 25.4. Possíveis Impactos Ambientais

25.4.1. Tendo em vista que, de modo genérico, o objeto se trata de aplicações de produtos químicos ou iscas e armadilhas, a contratante deverá se atentar quanto a aplicação daquele, prezando sempre pelas boas práticas ambientais e de sustentabilidade, de modo que os serviços não contaminem a água, o solo, as plantas e/ou os animais que não deverão ser atingidos.

25.4.2. Caso ocorra a contaminação de quaisquer seres que não sejam aqueles alvos da dedetização ou ainda do solo e da água, a contratada deverá imediatamente adotar medidas de tratamento para os infectados, apresentando plano de ação e um prazo para o fim do tratamento, devendo ser aceito ou não pelos fiscais do(s) contrato(s).

25.4.2.1. A contratada deverá realizar os descartes dos detritos de modo e nos locais corretos, sendo de sua inteira responsabilidade os resultados desses.

25.4.3. A(s) contratada(s) deverá(ão) atender todas as normas que regem os limites e os modos da prestação dos serviços de dedetização, principalmente aqueles que serão contratados por esta SEFIN/RO - desinsetização e desratização.

## 26. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

26.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será realizada pela Superintendência Estadual de Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual n.º 10.538, de 11/06/2003.

## 27. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

27.1. O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

27.2. Justifica-se a adoção deste critério de julgamento, devido a quantidade de Unidades abrangidas pelo projeto, distribuídas pela capital e interior do estado, e, considerando a vasta extensão territorial, verificando-se a necessidade de centralização das atividades administrativas e fiscalizatórias advindas da formalização do contrato, no qual resultará o presente certame. Dessa forma, considera-se razoável, o agrupamento das referidas unidades em 06 (seis) lotes, definidos por região, que correspondem a cada Delegacia Regional, conforme amplamente explanado a seguir:

27.2.1. A divisão dos lotes permite uma contratação satisfatória permitindo a participação de diversos licitantes, podendo os mesmos oferecerem propostas em 6 (seis) lotes compostas de municípios ligados regionalmente; propiciando ainda o atendimento tanto de uma cidade polo, mas também do pequeno município ou Distrito, dificultando que ocorram lotes fracassados pelo fato de haver falta de interesse ou insuficiência do mercado local.

27.2.2. Além disso, a contratação em lotes, nos moldes em que se encontra, à luz da Lei 14.133 de 2021 e da Súmula nº. 8/TCE-RO, de maneira que a fragmentação em itens acarretaria a perda do conjunto; perda econômica de escala; redundância em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em contratos de pequena expressão econômica, sem restringir a competitividade. Ainda, evita que o procedimento licitatório venha a tornar-se deserto para diversos itens por desinteresse de empresas do ramo em participar de certame para o fornecimento em pequena quantidade ou valor, cuja adjudicação apresentará baixos valores.

27.3. Dessa forma, Justificada a motivação para a utilização do critério de julgamento de menor preço por lote, a divisão de lotes estabelecida para cada lote, se deu pela localidade de cada um deles, em municípios diferentes e nem todos próximos um dos outros, preservando a qualidade e padronização na execução dos serviços, ainda que por empresas diferentes, resguardando-se, assim, os princípios da competitividade e igualdade.

27.4. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos e despesas, tais como: serviços, custos diretos e indiretos, inclusive e resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

27.5. A proposta deverá conter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

27.6. Será julgada vencedora a proposta que, atender a todos os requisitos técnicos previstos neste termo de referência.

27.7. O modo de disputa será **ABERTO**, consoante ao Art. 56 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

## 28. DA ANALISE E GESTÃO DE RISCO

28.1. A lei de licitações e contratos administrativos confere especial importância à etapa de planejamento das contratações públicas. Orienta o gestor sobre os itens que devem analisar para assegurar uma licitação robusta. Neles se destaca a chamada "matriz/análise de riscos", instrumento relevante da etapa instrutória do processo de licitação.

28.2. Assim definida para os fins da Lei n.º 14.133/2021 em seu art. 6º inciso XXVII traz que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXVII – matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

...

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis

orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

...

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o **caput** deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

§ 2º Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do **caput** deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

28.3. De acordo com o disposto no seu art. 22 da Lei nº 14.133/2021, o edital **poderá contemplar** (e não obrigatoriamente deverá) matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Contudo, consoante dispõe o § 3º deste artigo: “Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital **obrigatoriamente contemplará** matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado”.

28.4. A Análise de risco (0039952537) consta no item 17 do Estudo Técnico Preliminar 28 (ID 0053230576) elaborado pelo Núcleo de Logística - SEFIN/NLOG.

## 29. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

### 29.1. Assertos acerca da prestações dos serviços

29.1.1. Os serviços deverão ser prestados após o horário de funcionamento das unidades, excetuando-se apenas o Posto Fiscal Wilson Souto, em Vilhena, o qual, devido ao seu funcionamento ininterrupto, deverá ocorrer conforme determinações do chefe do posto fiscal.

### 29.2. Deslocamento de pessoal

29.2.1. Não haverá a necessidade de deslocamento de servidores ou contribuintes, pois a aplicação deverá ocorrer conforme determinado no item 21.1.1.

29.2.1.1. Excetuando-se apenas a aplicação no Posto Fiscal Wilson Souto, a qual, devido ao funcionamento ininterrupto desse, deverá ocorrer conforme determinações do chefe do posto fiscal, sendo determinado também, a critério desse, o deslocamento dos servidores, conforme o caso.

### 29.3. Deslocamento de equipamento, Normas e regulamentações internas

29.3.1. Não há necessidade.

### 29.4. Acesso aos colaboradores da empresa

29.4.1. A contratada deverá formalizar um documento com os dados dos seus colaboradores e quais as datas dos serviços de cada unidade, vindo, o setor responsável a comunicar as chefias de cada unidade sobre os dados repassados.

### 29.5. Custeamento

29.5.1. Deverá ser verificado junto ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira a disponibilidade de orçamento para a prestação dos serviços, os quais, devido ao tempo médio que um certame demanda, deverá iniciar no início do ano de 2024.

## 30. DA PARTICIPAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS - COTA ME/EPP

30.1. Por trata-se de serviço a ser realizado com aplicação por m<sup>2</sup>, será adotado para todos os lotes a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17, senão vejamos respectivamente:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*[...]*

*Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

## 31. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 31.1. O objeto da presente licitação e sua forma de contratação não exigem a confecção de planilha de composição de custos e formação de preços, conforme Art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.
- 32. DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES**
- 32.1. O Contratante e Contratada devem estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 13.709/2018, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
- 33. DO FORO**
- 33.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.
- 33.2. Conforme expresso na Lei Estadual n.º 4007, de 28 de março de 2017, em seu art. 2º não optamos pela adoção do juízo arbitral.
- 34. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**
- 34.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:
- 34.1.1. Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato;
- 34.1.2. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discreção, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.
- 34.1.3. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

- 35. DOS CASOS OMISSOS**
- 35.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e, paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.
- 35.2. Para mais informações Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira/CPA, edifício Rio Pacaás Novos- 5º Andar, CEP: 76.801-478, Porto Velho- RO, horário de funcionamento 7:30 às 13:30. Telefone (69) 3211 - 6100.
- 36. DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- 36.1. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.
- 37. DOS ANEXOS**
- 37.1. ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO.
- 37.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- 37.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.
- 37.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.
- 37.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA.
- 37.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.
- 37.7. ANEXO VII - ANÁLISE DE RISCOS (ID 0039952537) E TABELA DE RISCOS (ID 0040349659).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Elaboração:

**EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA**

Assessor V | Núcleo de Compras

Revisão:

**LIDIANE ALEXANDRA GRANO**  
 ATRE | Chefe do Núcleo de Compras  
 SEFIN-RO

Submeto ao conhecimento/revisão da Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN:

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
 AFTE | Gerente de Administração e Finanças  
 SEFIN-RO

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta:

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
 Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia  
 SEFIN-RO

**ANEXO I**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização com fornecimento de mão de obra e materiais necessários ao tratamento químico a ser realizado nas unidades administrativas pertencentes da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0000.000000/0000-00, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRÍÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**1.2. Da Vinculação:**

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**4. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZOS**

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**5. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**7. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**8. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**(Titular da Contratante)**

---

**(Titular da Contratada)**

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade de Origem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**(Assinatura do Representante Legal)**  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de Origem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

Cidade de Origem, \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firmado abaixo, declara de que conhece e/ou vistoriou o local onde serão realizados os serviços e acatar todas as condições previstas no Edital e Anexos, principalmente quanto as instalações físicas, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

Cidade de Origem, \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

Cidade de Origem, \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 08/12/2024, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Gerente**, em 09/12/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 09/12/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 11/12/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053724059** e o código CRC **1DE7050B**.

Descrição do objeto:	Contratação de empresa especializa na prestação de serviços de desratização e desinsetização com fornecimento de mão de obra e materiais necessários ao tratamento químico a ser realizado nas unidades desta Secretaria de Estado de Finanças.
----------------------	---

Consequência	Avaliação do Risco				
	Médio	Alto	Extremo	Extremo	
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo	
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo	
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto	
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio	
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente	
	Probabilidade				

Consequência	Avaliação do Risco				
	10	35	70	100	
Relevante	5	17,5	35	50	
Pouco relevante	2	7	14	20	
Irrelevante	1	3,5	7	10	
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente	
	Probabilidade				

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível de sua ocorrência.	0,1
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo.	0,7
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo.	1

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Interferência na operação do processo, porém causando impactos mínimos para a órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Itens	Do que se trata	Grau de Risco	Classificação de Risco	Medidas Prévias	Medidas Posteriore
1	Pagamento no prazo superior a 30 dias.	35	Alto	Verificação de servidores disponíveis e demanda no setor competente.	Verificação de cálculo de pagamento diferenciado conforme contrato.
2	Descumprimento contratual.	35	Alto	A cada fiscalização, verificar conformidade.	Verificar sanções cabíveis aos responsáveis e adaptação do cronograma
3	Emissão de Nota Fiscal em desconformidade	20	Alto	Verificar se há possibilidade de auxiliar a empresa com relação ao motivo da desistência.	Encaminhar dados para a emissão da NF junto as medições e inquirir sobre dúvidas
4	Descumprimento de periodicidade	17,5	MÉDIO	Acompanhamento das aplicações por parte dos servidores.	Multas para descumprimento de item e solicitação de aplicação imediata.
5	Desistência por parte da empresa	17,5	MÉDIO	Verificar se há possibilidade de auxiliar a empresa com relação ao motivo da desistência.	Verificar sanções cabíveis aos responsáveis e iniciar processo do tipo "Restos de Obra".
6	Acidentes com colaboradores da empresa.	17,5	MÉDIO	Monitoramento quanto ao uso de EPI para trabalhos que envolvem riscos.	Multas por descumprimento do uso obrigatório de EPI.
7	Creditar pagamento na conta errada.	17,5	MÉDIO	Conferir dados bancários prévio ao pagamento.	Verificar se há opção de devolução da quantia debitada e apurar os responsáveis.
8	Descarte incorreto dos restos mortais oriundos da dedetização e desratização.	17,5	MÉDIO	Verificar junto a empresa os locais de descarte.	Verificar aplicação de multas e solicitar que os restos sejam descartados no local apropriado.
9	Não recolhimento de ISS/ISSQN pela empresa	14	MÉDIO	Solicitação de recolhimento pela empresa em caso de impedimento, mesmo que temporário, por parte da administração.	Recolhimento posterior ao pagamento pelos serviços.
10	Uso de produtos de má qualidade	14	MÉDIO	Verificar junto a empresa quais os produtos serão utilizados e seus benefícios.	Solicitar a empresa a troca de produto e nova aplicação.
11	Facilitar contato de servidores e terceiros aos produtos químicos aplicados.	10	MÉDIO	Aplicação em horários que não tenha circulação de contribuintes e servidores, de preferência, anteriormente a feriados ou finais de semanas, ou período da tarde, solicitar ainda da empresa manual de ações pós-contaminação.	Prestar rápido socorro, verificar causas da contaminação e verificar ações pré-definidas.
12	Intoxicação de servidores	10	MÉDIO	Aplicação em horários que não tenha circulação de contribuintes e servidores, de preferência, anteriormente a feriados ou finais de semanas, ou período da tarde, solicitar ainda da empresa manual de ações pós-contaminação.	Prestar rápido socorro, verificar causas da contaminação e verificar ações pré-definidas.
13	Equivoco na descrição da habilitação no termo de referência	7	Baixo		
14	Emissão da Nota de Empenho com valor menor que o previsto.	7	Baixo		
15	Especificação insuficiente para os serviços	7	Baixo		
16	Falta de funcionários para executar os serviços com celeridade	7	Baixo		
17	Atraso na aquisição de materiais	7	Baixo		
18	Erro durante a execução do serviço	7	Baixo		
19	Não manter as mesmas condições do inicio do contrato.	7	Baixo		



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**  
**ANÁLISE DE RISCOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente Análise de Risco permite tratar com eficiência as incertezas, seja pelo melhor aproveitamento das oportunidades, seja pela redução da probabilidade e/ou impacto de eventos negativos, a fim de melhorar a capacidade de gerar valor e fornecer garantia razoável do cumprimento dos objetivos para garantir o sucesso da contratação.

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização e desinsetização com fornecimento de mão de obra e materiais necessários ao tratamento químico a ser realizado nas unidades desta Secretaria de Estado de Finanças.

**3. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

**Risco 01 – Pagamento no prazo superior a 30 dias.**

<b>Probabilidade:</b>	( ) Raríssima ( ) Rara ( X ) Eventual ( ) Frequent
<b>Consequência:</b>	( ) Irrelevante ( ) Pouco Relevant ( X ) Relevant ( ) Muito Relevant
<b>Dano</b>	

Atraso na execução dos serviços.

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificação de servidores disponíveis e demanda no setor competente.	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF.
<b>Ação de Contingência</b>	
Verificação de cálculo de pagamento diferenciado conforme contrato.	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF.

**Risco 02 – Descumprimento contratual**

<b>Probabilidade:</b>	( ) Raríssima (X) Rara ( ) Eventual ( ) Frequent
<b>Consequência:</b>	( ) Irrelevante ( ) Pouco Relevant ( ) Relevant (X) Muito Relevant
<b>Dano</b>	

Atraso na entrega final do objeto, maior dispêndio público, maior transtorno aos contribuintes, prejuízos na arrecadação.

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
A cada fiscalização, verificar conformidade.	Fiscal(is) do(s) contrato(s).
<b>Ação de Contingência</b>	
Verificar sanções cabíveis aos responsáveis e adaptação do cronograma físico-financeiro	Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC.

**Risco 03 – Emissão de Nota Fiscal em desconformidade.**

<b>Probabilidade:</b>	( ) Raríssima ( ) Rara ( X ) Eventual (X) Frequent
<b>Consequência:</b>	( ) Irrelevante (X) Pouco Relevant ( ) Relevant ( ) Muito Relevant
<b>Dano</b>	

Atraso para pagamento a empresa e atraso/dificuldade na entrega do objeto em virtude de não pagamento dos colaboradores.

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Checar NF prévio ao pagamento.	Fiscal(is) do(s) contrato(s).
<b>Ação de Contingência</b>	
Encaminhar dados para a emissão da NF junto as medições e inquirir sobre dúvidas.	Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC e Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF.

**Risco 04 – Descumprimento de periodicidade**

<b>Probabilidade:</b>	( ) Raríssima (x) Rara ( ) Eventual (X) Frequent
<b>Consequência:</b>	( ) Irrelevante ( ) Pouco Relevant (x) Relevant ( ) Muito Relevant

**Dano**

Não eficácia na contenção dos insetos e animais.

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Acompanhamento das aplicações por parte dos servidores.	Unidade atendida.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Multas para descumprimento de item e solicitação de aplicação imediata.	Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC.

**Risco 05 – Desistência por parte da empresa.**

<b>Probabilidade:</b>	( ) Raríssima (X) Rara ( ) Eventual ( ) Frequente
<b>Consequência:</b>	( ) Irrelevante ( ) Pouco Relevante (X) Relevante ( ) Muito Relevante

**Dano**

Se no início: atraso no início dos serviços. Se durante ou no final: maior dispêndio, não entrega do objeto, maior transtorno aos contribuintes e prejuízos na arrecadação.

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificar se há possibilidade de auxiliar a empresa com relação ao motivo da desistência.	Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Verificar sanções cabíveis aos responsáveis e iniciar processo do tipo "Restos de Obra".	Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC.

**Risco 06 – Acidentes com colaboradores da empresa.**

<b>Probabilidade:</b>	( ) Raríssima (X) Rara ( ) Eventual ( ) Frequente
<b>Consequência:</b>	( ) Irrelevante ( ) Pouco Relevante (X) Relevante ( ) Muito Relevante

**Dano**

Atraso na entrega final do objeto, paralisação temporária dos serviços, possível dano material e físico.

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Monitoramento quanto ao uso de EPI para trabalhos que envolvem riscos.	Fiscal(is) do(s) contrato(s).
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Multas por descumprimento de uso obrigatório de EPI.	Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC.

**Risco 07 – Creditar pagamento em conta errada.**

<b>Probabilidade:</b>	( ) Raríssima (X) Rara ( ) Eventual (X) Frequente
<b>Consequência:</b>	( ) Irrelevante ( ) Pouco Relevante (X) Relevante ( ) Muito Relevante

**Dano**

Atraso para pagamento a empresa, em caso de não devolução, haverá dispêndio.

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Conferir dados bancários prévio ao pagamento.	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Verificar se há opção de devolução da quantia debitada e apurar os responsáveis.	Núcleo de Logística - NLOG e Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF

**Risco 08 – Descarte incorreto dos restos mortais ou resíduos químicos oriundos da desinsetização.**

<b>Probabilidade:</b>	( ) Raríssima (X) Rara ( ) Eventual ( ) Frequente
<b>Consequência:</b>	( ) Irrelevante ( ) Pouco Relevante (X) Relevante ( ) Muito Relevante

**Dano**

Contaminação de terceiros.

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificar junto a empresa os locais de descarte.	Fiscal(is) do(s) contrato(s).
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Verificar aplicação de multas e solicitar que os restos sejam descartados no local apropriado.	Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC.

**Risco 09 – Não recolhimento de ISS/ISSQN pela empresa.**

<b>Probabilidade:</b>	( ) Raríssima ( ) Rara (X) Eventual ( ) Frequente
<b>Consequência:</b>	( ) Irrelevante (X) Pouco Relevante ( ) Relevante ( ) Muito Relevante

**Dano**

Impedimento temporário do pagamento e irregularidade legal.

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>

Solicitação de recolhimento pela empresa em caso de impedimento, mesmo que temporário, por parte da administração.	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Recolhimento posterior ao pagamento pelos serviços.	
<b>Risco 10 – Uso de produtos de má qualidade.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Raríssima ( ) Rara (X) Eventual ( ) Frequente
<b>Consequência:</b>	( ) Irrelevante ( ) Pouco Relevante (X) Relevante ( ) Muito Relevante
<b>Dano</b>	
Não eficácia no controle dos insetos e animais.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificar junto a empresa quais os produtos serão utilizados e seus benefícios.	Fiscal(is) do(s) contrato(s).
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Solicitar a empresa a troca de produto e nova aplicação.	Fiscal(is) do(s) contrato(s).
<b>Risco 11 – Facilitar contato de servidores e terceiros aos produtos químicos aplicados.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(X) Raríssima ( ) Rara ( ) Eventual ( ) Frequente
<b>Consequência:</b>	( ) Irrelevante ( ) Pouco Relevante ( ) Relevante (X) Muito Relevante
<b>Dano</b>	
Contaminação de terceiros e danos a saúde.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Aplicação em horários que não tenha circulação de contribuintes e servidores, de preferência, anteriormente a feriados ou finais de semanas, ou período da tarde, solicitar ainda da empresa manual de ações pós-contaminação.	Unidade a ser atendida e contratada.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Prestar rápido socorro, verificar causas da contaminação e verificar ações pré-definidas.	Unidade a ser atendida e contratada.
<b>Risco 12 – Intoxicação de servidores.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(X) Raríssima ( ) Rara ( ) Eventual ( ) Frequente
<b>Consequência:</b>	( ) Irrelevante ( ) Pouco Relevante ( ) Relevante (X) Muito Relevante
<b>Dano</b>	
Contaminação e danos a saúde.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Aplicação em horários que não tenha circulação de contribuintes e servidores, de preferência, anteriormente a feriados ou finais de semanas, ou período da tarde, solicitar ainda da empresa manual de ações pós-contaminação.	Unidade a ser atendida e contratada.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Prestar rápido socorro, verificar causas da contaminação e verificar ações pré-definidas.	Unidade a ser atendida e contratada.

A classificação e grau dos riscos foram definidos através da Tabela de Riscos 0040349659, que tem como referência o conceito trazido pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)*, sendo o de orientar as organizações quanto aos princípios e melhores práticas de controle interno, principalmente quanto a implementação de modelos para mitigar riscos e alcançar objetivos efetivos.

**INAYARA CAMILLE DA SILVA MOREIRA**  
 Estagiária do Núcleo de Logística  
 Matrícula CIEE nº AF82897

**ANTONIA MONICA SOUZA FERREIRA**  
 Estagiária do Núcleo de Logística  
 Matrícula CIEE nº CD16620

**DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES**

Assessor

Matrícula nº 300168734

**LEONAM VINHOTE FRANCISCO**Fiscal - Engenheiro Civil do Núcleo de Logística - NLOG/GAF/SEFIN  
CREA - 15888D RO

Documento assinado eletronicamente por **Leonam Francisco, Assessor(a)**, em 27/07/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inayara Camille da Silva Moreira, Estagiário(a)**, em 27/07/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Monica Sousa Ferreira, Estagiário(a)**, em 27/07/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Lucas Matos Lopes, Assessor(a)**, em 27/07/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039952537** e o código CRC **6BD33877**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
**SAMS**

**SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS**

<b>Órgão Requisitante:</b> Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO			<b>Nº Processo:</b> 0030.072563/2022-66									
<b>Exposição do motivo:</b> Contratação de empresa especializa na prestação de serviços de desinsetização e desratização com fornecimento de mão de obra e materiais necessários ao tratamento químico a ser realizado nas unidades administrativas pertencentes da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.												
<b>LOTE I</b>												
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIDADE	UNIDADE	ÁREA ESTIMADA	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
01	Serviços de Desinsetização e Desratização com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - Porto Velho	M <sup>2</sup>	4.136	04							
		Posto Fiscal dos Correios - Porto Velho		160								
		Agência de Rendas de Guajará-Mirim		223								
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>												
<b>LOTE II</b>												
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIDADE	UNIDADE	ÁREA ESTIMADA	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
01	Serviços de Desinsetização e Desratização com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	Delegacia e Agência de Rendas de Ji-paraná	M <sup>2</sup>	828	04							
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>												
<b>LOTE III</b>												
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIDADE	UNIDADE	ÁREA ESTIMADA	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
01	Serviços de Desinsetização e Desratização com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	Delegacia e Agência de Rendas de Vilhena	M <sup>2</sup>	855	04							
		Posto Fiscal Wilson Souto - Vilhena		2.431								
		Agência de Rendas de Colorado D'Oeste		288								
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>												
<b>LOTE IV</b>												
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIDADE	UNIDADE	ÁREA ESTIMADA	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
01	Serviços de Desinsetização e Desratização com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e	Delegacia e Agência de Cacoal	M <sup>2</sup>	766	04							
		Agência de Rendas de Pimenta Bueno		223								

ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.							VALOR TOTAL LOTE IV				
<b>LOTE V</b>											
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIDADE	UNIDADE	ÁREA ESTIMADA	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
01	Serviços de Desinsetização e Desratização com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	Delegacia e Agência de Rendas de Rolim de Moura	M <sup>2</sup>	594	04						
		Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé		136							
		Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé		136							
		Agência de Rendas de Nova Brasilândia D'Oeste		230							
<b>VALOR TOTAL LOTE V</b>											
<b>LOTE VI</b>											
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIDADE	UNIDADE	ÁREA ESTIMADA	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
01	Serviços de Desinsetização e Desratização com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	Delegacia e Agência de Rendas de Ariquemes	M <sup>2</sup>	526	04						
		Agência de Rendas de Cujubim		160							
		Agência de Rendas de Buritis		34							
		Agência de Rendas de Alto Paraíso		87							
<b>VALOR TOTAL LOTE VI</b>											
<b>VALOR TOTAL GERAL (LOTES I, II, III, IV, V e VI)</b>											
Carimbo do CNPJ/CPF-ME		Local:	Responsável pela cotação da Empresa:			USO EXCLUSIVO DA SEFIN	Valor da Proposta:				
		Data:									
		Banco:	Fone:				Validade Proposta:				
		Agência:	Assinatura:								
		C/C:	E-mail:				Prazo de Entrega:				

OBS: 1) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Pública Estadual e Municipal.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Elaboração:

**EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA**

Assessor V | Núcleo de Compras

SEFIN-RO

Revisão:

**LIDIANE ALEXANDRA GRANO**

ATRE | Chefe do Núcleo de Compras

SEFIN-RO

Submeto ao conhecimento/revisão da Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN:

**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta:

**FRANCO MAEGAKI ONO**

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 21/02/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 21/02/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 24/02/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/02/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057641537** e o código CRC **0C1A3D29**.

---

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0030.072563/2022-66

SEI nº 0057641537



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÁREA	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO X ÁREA (VALOR DE APLICAÇÃO)	VALOR DE APLICAÇÃO X APLICAÇÕES TRIMESTRAIS	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL
<b>LOTE 1</b>																		
1	Serviços de Desinsetização e Desratização com periodicidade trimestral. Localidade: Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - Porto Velho* (descrição completa na sams)	M <sup>2</sup>	4.136	4	4	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 0,52	R\$ 0,39	R\$ 0,46	R\$ 1.902,56	R\$ 7.610,24	0,07	0,07	R\$ 7.610,24	-	R\$ 7.610,24	
2	Serviços de Desinsetização e Desratização com periodicidade trimestral. Localidade: Posto Fiscal dos Correios - Porto Velho* (descrição completa na sams)	M <sup>2</sup>	160	4	4	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 0,52	R\$ 0,39	R\$ 0,46	R\$ 73,60	R\$ 294,40	0,07	14,26%	14,26%	R\$ 294,40	-	R\$ 294,40
3	Serviços de Desinsetização e Desratização com periodicidade trimestral. Localidade: Agência de Rendas de Guajará-Mirim* (descrição completa na sams)	M <sup>2</sup>	223	4	4	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 0,52	R\$ 0,39	R\$ 0,46	R\$ 102,58	R\$ 410,32	0,07	14,26%	MÉDIO	R\$ 410,32	-	R\$ 410,32
VALOR DO LOTE 1																R\$ 8.314,96		
<b>LOTE 2</b>																		
4	Serviços de Desinsetização e Desratização com periodicidade trimestral. Localidade: Delegacia e Agência de Rendas de Ji-paraná* (descrição completa na sams)	M <sup>2</sup>	828	4	4	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 0,52	R\$ 0,39	R\$ 0,46	R\$ 380,88	R\$ 1.523,52	0,07	14,26%	MÉDIO	R\$ 1.523,52	-	R\$ 1.523,52
VALOR DO LOTE 2																R\$ 1.523,52		
<b>LOTE 3</b>																		
5	Serviços de Desinsetização e Desratização com periodicidade trimestral. Localidade: Delegacia e Agência de Rendas de Vilhena* (descrição completa na sams)	M <sup>2</sup>	855	4	4	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 0,52	R\$ 0,39	R\$ 0,46	R\$ 393,30	R\$ 1.573,20	0,07	14,26%	MÉDIO	R\$ 1.573,20	-	R\$ 1.573,20
6	Serviços de Desinsetização e Desratização com periodicidade trimestral. Localidade: Posto Fiscal Wilson Souto - Vilhena* (descrição completa na sams)	M <sup>2</sup>	2.431	4	4	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 0,52	R\$ 0,39	R\$ 0,46	R\$ 1.118,26	R\$ 4.473,04	0,07	14,26%	MÉDIO	R\$ 4.473,04	-	R\$ 4.473,04
7	Serviços de Desinsetização e Desratização com periodicidade trimestral. Localidade: Agência de Rendas de Colorado D'Oeste* (descrição completa na sams)	M <sup>2</sup>	288	4	4	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 0,52	R\$ 0,39	R\$ 0,46	R\$ 132,48	R\$ 529,92	0,07	14,26%	MÉDIO	R\$ 529,92	-	R\$ 529,92
VALOR DO LOTE 3																R\$ 6.576,16		



LOTE 4																
8	Serviços de Desinsetização e Desratização com periodicidade trimestral. Localidade: Delegacia e Agência de Cacoal* (descrição completa na sams)	M <sup>2</sup>	766	4	4	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 0,52	R\$ 0,39	R\$ 0,46	R\$ 352,36	R\$ 1.409,44				R\$ 1.409,44
9	Serviços de Desinsetização e Desratização com periodicidade trimestral. Localidade: Agência de Rendas de Pimenta Bueno* (descrição completa na sams)	M <sup>2</sup>	223	4	4	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 0,52	R\$ 0,39	R\$ 0,46	R\$ 102,58	R\$ 410,32				R\$ 410,32
VALOR DO LOTE 4																
R\$ 1.819,76																
LOTE 5																
10	Serviços de Desinsetização e Desratização com periodicidade trimestral. Localidade: Delegacia e Agência de Rendas de Rolim de Moura* (descrição completa na sams)	M <sup>2</sup>	594	4	4	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 0,52	R\$ 0,39	R\$ 0,46	R\$ 273,24	R\$ 1.092,96				R\$ 1.092,96
11	Serviços de Desinsetização e Desratização com periodicidade trimestral. Localidade: Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé* (descrição completa na sams)	M <sup>2</sup>	136	4	4	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 0,52	R\$ 0,39	R\$ 0,46	R\$ 62,56	R\$ 250,24				R\$ 250,24
12	Serviços de Desinsetização e Desratização com periodicidade trimestral. Localidade: Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé* (descrição completa na sams)	M <sup>2</sup>	136	4	4	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 0,52	R\$ 0,39	R\$ 0,46	R\$ 62,56	R\$ 250,24				R\$ 250,24
13	Serviços de Desinsetização e Desratização com periodicidade trimestral. Localidade: Agência de Rendas de Nova Brasilândia D'Oeste* (descrição completa na sams)	M <sup>2</sup>	230	4	4	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 0,52	R\$ 0,39	R\$ 0,46	R\$ 105,80	R\$ 423,20				R\$ 423,20
VALOR DO LOTE 5																
R\$ 2.016,64																
LOTE 6																
14	Serviços de Desinsetização e Desratização com periodicidade trimestral. Localidade: Delegacia e Agência de Rendas de Ariquemes* (descrição completa na sams)	M <sup>2</sup>	526	4	4	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 0,52	R\$ 0,39	R\$ 0,46	R\$ 241,96	R\$ 967,84				R\$ 967,84
15	Serviços de Desinsetização e Desratização com periodicidade trimestral. Localidade: Agência * (descrição completa na sams) de Rendas de Cujubim	M <sup>2</sup>	160	4	4	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 0,52	R\$ 0,39	R\$ 0,46	R\$ 73,60	R\$ 294,40				R\$ 294,40
16	Serviços de Desinsetização e Desratização com periodicidade trimestral. Localidade: Agência de Rendas de Buritis* (descrição completa na sams)	M <sup>2</sup>	34	4	4	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 0,52	R\$ 0,39	R\$ 0,46	R\$ 15,64	R\$ 62,56				R\$ 62,56



17	Serviços de Desinsetização e Desratização com periodicidade trimestral. Localidade: Agência de Rendas de Alto Paraíso* (descrição completa na sams)	M <sup>2</sup>	87	4	4	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 0,52	R\$ 0,39	R\$ 0,46	R\$ 40,02	R\$ 160,08	0,07	14,26%	MÉDIO	R\$ 160,08	-	R\$ 160,08
<b>VALOR DO LOTE 6</b>																		
VALOR TOTAL ANUAL DOS LOTES															R\$ 21.735,92			

**LEGENDA:**

**NOTA EXPLICATIVA:**

**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**    EMP1 BANCO DE PREÇOS  
EMP2 BANCO DE PREÇOS  
EMP3 BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontram completas no termo de referência (0053724059).

2) Valor médio multiplicado pela área M<sup>2</sup>, multiplicado pela quantidade de trimestres em um ano.

3) Todos os lotes demonstrados são anuais.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
**NOTA**

**NOTA EXPLICATIVA**

"Em virtude das restrições do sistema [Compras.Net](#), informamos que não há possibilidade de criação de Lote com apenas um item. Desta forma, salienta-se a necessidade de uma análise criteriosa da descrição constante no Termo de Referência para a correta compreensão do objeto."

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Aline Cruz de Oliveira

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Matrícula nº \*\*\*\*\*696



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cruz de Oliveira, Assessor(a)**, em 18/02/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057069427** e o código CRC **0BF4E6D1**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
**NOTA**

**NOTA EXPLICATIVA**

Em razão das restrições do sistema [Compras.Net](#), quanto aos valores com casas decimais, informamos que os valores cadastrados no referido sistema, foram baseados conforme o **ANEXO V** – Quadro Estimativo de Preços (0057976516) e **ANEXO IV** - SAMS (0057641537).

Porto Velho, 28 de março de 2025.

**Aline Cruz de Oliveira**  
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO  
Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cruz de Oliveira, Assessor(a)**, em 31/03/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058747647** e o código CRC **B5FF1135**.